



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI 974/18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre percentual mínimo para ocupação de cargos comissionados por servidores efetivos.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE - MG, por seus representantes legais, APROVAM, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:


Art. 1º. Para fins do disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal e no inciso V do art. 119 da Lei Orgânica do Município de Serra do Salitre, os cargos em comissão deverão ser preenchidos, no mínimo, por 10% (dez por cento) de servidores de carreira de provimento efetivo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 22 de Novembro de 2018.


PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fê que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 23/11/2018.



Juliana da Silveira Rocha Furtado, mat: 7342, Sec. de Gabinete